

EXCELENTÍSSIMO/A SENHOR/A PRESIDENTE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Atualpa Veloso Roriz, brasileiro, solteiro, analista de investimentos, inscrito junto ao CPF nº 857.362.601-15, portador do RG nº 3979373 SSP-GO, endereço eletrônico operacional@confiancainvest.com.br, residente e domiciliado em Goiânia – GO, titular e representante legal da CONFIANÇA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita junto ao CNPJ de nº 19.389.406/0001-36, sito à rua 119-B, nº 63, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP nº 74.085-440, apresenta:

INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE ÍTEM JUNTO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2018 IMPA

O objeto deste respectivo pregão presencial faz-se: “contratação de serviços de consultoria de investimentos financeiros”, para o Instituto Municipal de Previdência de Araporã– IMPA, serviços estes que estão objetivamente referenciados pela Resolução CMN de 3.922 portanto, para questões de atender aos princípios da Administração Pública, tais quais o da Legalidade e da Eficiência.

Destarte, que no âmbito da legalidade para o acompanhamento de Consultoria de Investimentos, segundo a resolução CMN de nº 3.922 de 2010, faz-se imprescindível possuir registro junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, devidamente delineado em vosso edital, por conseguinte, na observação das prerrogativas há uma solicitação de registro profissional junto ao CORECON, através do item 6.4.1, que é uma formação com qualificação nata à análise de investimentos, entretanto há outras formações que se fazem também hábeis para o mesmo, no caso do Administrador Financeiro, o qual pode apresentar o registro profissional e jurídico junto ao CRA, ou ainda, do Contador com formação especializada em Finanças, que está amparado pelo seu conselho profissional CRC para a pessoa física e jurídica, assim como a pessoa jurídica com registro junto à CVM mediante a resolução do CMN de nº 3.922/2010 devidamente legalizada pelo seu Sindicato competente.

Por conseguinte, os profissionais e pessoas jurídicas com os respectivos registros em dia, junto ao CORECON, CRA, CRC e/ou Sindicato profissional estariam aptos, desde que com os registrados na CVM.

Faz-se pertinente uma organização privar pela segurança dos serviços que lhe serão prestados, mas é de se resguardar que os demais profissionais amparados pela legalidade para as respectivas prestações de serviços, também possam atuar atendendo o princípio de ampla concorrência junto à administração pública.

Ex-Positis requer:

1. Que seja impugnado este Edital na forma em que ele encontra-se; e
2. Que seja adicionado ao novo documento de chamamento, Edital, o sub-ítemao 6.4. a possibilidade de participação aos registrados junto à CVM, e também inscritos adimplentes pelos seus conselhos profissionais, CORECON, CRA, CRC, assim como às pessoas jurídicas registradas em seus Sindicatos competentes.

Portanto, de acordo com os princípios mediante aos bons atos da Administração Pública, assim como as premissas da Lei nº 8.666/1993, requer que esta impugnação seja avaliada e acatada para preservar maior concorrência junto ao Certame de nº 001/2018 do IMPA.

Goiânia (GO), 26 de fevereiro de 2018.



Ataulpa Veloso Roriz
Consultor CVM
CRA-6-09123 - CPA-20

CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS EIRELI – EPP
Ataulpa Veloso Roriz
Titular

19 389 406/0001-36
CONFIANÇA CONSULTORIA EM
INVESTIMENTOS - EIRELI
RUA 119B Nº. 63 - SETOR SUL
CEP: 74.055-440 - GOIÂNIA-GO

Ultimapágina de 02 folhas da impugnação junto ao Pregão Presencial denº 001/2018 IMPA.

Recebido em:
26/02/18
13:41
[Handwritten signature]